



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.º20/2015 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de Outubro de 2015 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vereadores:** Paulo César Laranjeira Luís, António Jorge Martins Tavares, Luís Miguel Batista Jerónimo e Carlos Manuel Meneses Garcia. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h03m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO): -----

----- **PONTO 1 – 8.ª Alteração e Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano Financeiro de 2015 – para conhecimento;** -----

----- **PONTO 2 – 9.ª Alteração e Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano Financeiro de 2015 – para conhecimento;** -----

----- **PONTO 3 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Alteração ao Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social do Conjunto dos 36 Fogos” – para deliberação;** -----

----- **PONTO 4 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Reinício do processo de revisão do PDM de Vila de Rei” – para deliberação;** -----

----- **PONTO 5 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º**

151-2015 sobre o assunto: “Preço da prestação de serviços do lagar” – **para deliberação**; -----

----- PONTO 6 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo para a prestação de serviços no Âmbito do Projeto de Sensibilização Desportiva “Vila em Movimento” – **para deliberação**; -----

----- PONTO 7 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo para a prestação de serviços de mestre lagareiro para a campanha de 2015 – **para deliberação**; -----

----- PONTO 8 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º DPCE – 361-2015 sobre o assunto: “Ação Social Escolar – 1º Ciclo/Ano Escolar 2015/2016” – **para deliberação**; -----

----- PONTO 9 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º DPCE – 362-2015 sobre o assunto: “Ação Social Escolar – Jardim de Infância/ano Escolar 2015/2016” – **para deliberação**; -----

----- PONTO 10 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º DPCE – 363-2015 sobre o assunto: “Ação Social Escolar – Livros e Material Escolar 1º Ciclo/Ano Escolar 2015/2016” – **para deliberação**; -----

----- PONTO 11 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 148-2015 sobre o assunto: “Loteamento Vale Galego – Zona 2 B)” – **para deliberação**; --

----- PONTO 12 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 153-2015 sobre o assunto: “Projeto de arquitetura da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei” – **para conhecimento**; -----

----- PONTO 13 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 149-2015 sobre o assunto: “Fornecimento e montagem de equipamento para lagar e zona de embalagem – Auto de medição n.º1” – **para conhecimento**; -----

----- PONTO 14 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 20/2015, de 06 de Outubro de 2015)**-----

123-2015 sobre o assunto: “Construção de um Edifício para a instalação de um lagar e zona de embalagem – Auto de medição n.º2” – **para conhecimento;** -----

-----PONTO 15 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º DPCE – 333-2015 sobre o assunto: “Tricota esta Ideia – “Manta Solidária do Concelho de Vila de Rei” – **para conhecimento;** -----

-----PONTO 16 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 152-2015 sobre o assunto: “Listagem dos pagamentos e Recebimentos no mês de Setembro de 2015” – **para conhecimento;** -----

-----PONTO 17 – Ofício da Associação de Desenvolvimento Florestal do Concelho de Ferreira do Zêzere sobre o assunto: “Candidatura da FlorZêzere ao Ninho de Empresas de Vila de Rei” – **para deliberação;** -----

-----PONTO 18 – Ofício dos Esganados TT Vila de Rei sobre o assunto: “Pedido de Apoio referente a evento realizado no Certame XXVI Feira de Enchidos Queijo e Mel” – **para deliberação;** -----

-----PONTO 19 – Ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei sobre o assunto: “Pedido de Colaboração – Material para ambulância” – **para deliberação;** -----

-----PONTO 20 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 339-2015 sobre o assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária” – **para ratificação;** -----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS**-----

-----PONTO 1 – 8.ª Alteração e Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano Financeiro de 2015 – **para conhecimento;**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções

do Plano para o ano Financeiro de 2015, cuja proposta importa na despesa, reforços e anulações no valor de 46.000,00€ (quarenta e seis mil euros). -----

----- PONTO 2 – 9.ª Alteração e Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano Financeiro de 2015 – para conhecimento; -----

----- A Câmara tomou conhecimento da 9.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano Financeiro de 2015, cuja proposta importa na despesa, reforços e anulações no valor de 68.000,00€ (sessenta e oito mil euros).-----

----- PONTO 3 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Alteração ao Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social do Conjunto dos 36 Fogos” – para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- “Proposta.-----

----- A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação regulando a atribuição de habitações neste regime e revoga a Lei 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Leis n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 07 de maio, pelo que se deverá proceder às respetivas alterações ao regulamento municipal que regula a atribuição e gestão da habitação social. -----

----- Desta forma propõe-se a alteração ao Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social do conjunto dos 36 Fogos, em Vila de Rei, que se apresenta. -----

----- Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República, nos artigos 135.º e 147.º do Código do Procedimento Administrativo, nas alíneas h) e i) do n.º2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea g) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º, da mesma Lei, é elaborada o presente projeto de alterações ao Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 20/2015, de 06 de Outubro de 2015)**-----

do Conjunto dos 36 Fogos, em Vila de Rei, publicado através de Edital 1145/2009, no Diário da Republica, 2.ª Série, de 7 de Dezembro.”-----

-----Após análise da proposta acima mencionado, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social do conjunto dos 36 Fogos, em Vila de Rei. -----

-----**PONTO 4 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Reinício do processo de revisão do PDM de Vila de Rei” – para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“Proposta.** -----

-----**Reinício do processo de revisão do PDM de Vila de Rei**-----

-----Considerando que o PDM de Vila de Rei entrou em vigor através da publicação da RCM n.º 31/95, de 6 de abril de 1995, publicada no Diário da República 1.ª S-B, n.º 82 e que a sua revisão foi inicialmente determinada na reunião camarária de 23 de novembro de 2001, tendo decorrido cerca de catorze anos desde essa data, sem que o mesmo tenha sido concluído, pese embora o seu avançado estado de elaboração; -----

-----Considerando a importância que a revisão do PDM de Vila de Rei tem na fundamentação e na diferenciação entre, por um lado, as intervenções de natureza estratégica da administração central e, por outro lado, as intervenções da administração local, de carácter dispositivo e vinculativo dos particulares, além de ser um instrumento essencial para determinar a classificação e qualificação do solo, respetiva execução e programação;-----

-----Considerando as sucessivas alterações legislativas em matéria de ordenamento do território aplicáveis à elaboração, alteração e revisão dos planos municipais de ordenamento do território: -----

----- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (LB);-----

----- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio que aprova o novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT);-----

----- Decreto - Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo;-----

----- Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, que regula a composição e o funcionamento das comissões consultivas (CC's) da elaboração e da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM);-----

----- Considerando a necessidade de se proceder à transposição das normas constantes do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode que sejam direta e imediatamente vinculativas dos particulares para o PDM, conforme determina o art.º 78.º da LB, tarefa esta que poderá ter uma dificuldade acrescida no atual PDM, quer pelas dificuldades de transposição cartográfica, quer pelo seu desajuste face à realidade e pretensões do município;

----- Considerando que face à recente entrada em vigor do DL n.º 85/2015 e do DR n.º 15/2015, a reclassificação do solo urbano em solo rústico apenas se pode processar através da implementação de planos de pormenor com efeitos registais, o que obriga a um maior rigor na integração territorial das localizações e pretensões de investimento no município; -----

----- Considerando que as recentes alterações ao RJIGT resultantes da publicação do Decreto-Lei n.º 80/2015, têm como objetivo o reforço da eficiência e simplificação procedimental dos processos relacionados com o ordenamento do território, a nível municipal, bem como da operabilidade do sistema de gestão territorial;-----

----- Considerando a importância de tornar mais eficiente a fase de acompanhamento, quer pela agilização procedimental, quer pela partilha e disponibilização da informação, possibilitada pela recente publicação da Portaria n.º 277/2015, que veio regular a composição



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 20/2015, de 06 de Outubro de 2015)**-----

e o funcionamento das comissões consultivas da revisão do Plano Diretor Municipal, a que acresce o facto de a atual Comissão de Acompanhamento nem nunca ter reunido e estar extinta, do ponto de vista legal; -----

-----Tendo em conta o avançado estado de elaboração dos trabalhos de revisão já elaborados, que incluem a 1.^a fase da avaliação ambiental estratégica, concretamente o relatório de fatores críticos; -----

-----Tendo sido determinado, na sequência de procedimento de concurso público, a continuação da revisão do PDM de Vila de Rei, tendo a mesma sido adjudicada à Firma “Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura, Lda”;-----

-----Tendo sido auscultada a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), quanto à continuação do processo de revisão do PDM de Vila de Rei, bem como da formalização da composição e constituição da Comissão Consultiva destinada ao seu acompanhamento, em reunião realizada para o efeito em 22 de setembro de 2015; -----

-----Revela-se de particular importância que o executivo camarário delibere sobre os seguintes pontos:-----

-----1.Dar continuidade ao processo de revisão do PDM de Vila de Rei, na sequência da adjudicação da prestação de serviços para conclusão do mesmo à Firma “Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura, Lda” e estabelecer o prazo de 16 meses a contar da data de assinatura do contrato celebrado a 07 de setembro de 2015;-----

-----2.Estabelecer um prazo de 15 dias para que os interessados possam formular sugestões e apresentar pedidos de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão do PDM de Vila de Rei, nos termos do art. 88.º do RJIGT, as quais poderão se remetidas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, Praça Mattos e Silva Neves, n.º 1, 6110-174 Vila de Rei, ou

por correio eletrónico para o endereço obras.part@cm-viladerei.pt -----

----- 3.Solicitar junto da CCDRC a marcação de uma reunião preparatória, nos termos do n.º 1 do art. 3.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, destinada a elaborar uma proposta para a composição da comissão consultiva para acompanhamento da revisão do PDM de Vila de Rei e respetiva constituição, nos termos, respetivamente, do disposto na alínea b) do art. 4.º e n.º 1 do art.º 5.º da referida Portaria. -----

----- À consideração do executivo.” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, dar continuidade ao processo de revisão do PDM de Vila de Rei, na sequência da adjudicação da prestação de serviços para conclusão do mesmo à Firma “Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura, Lda” e estabelecer o prazo de 16 meses a contar da data de assinatura do contrato celebrado a 07 de setembro de 2015; Estabelecer um prazo de 15 dias para que os interessados possam formular sugestões e apresentar pedidos de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão do PDM de Vila de Rei, nos termos do art.º 88.º do RJIGT, as quais poderão ser remetidas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, Praça Mattos e Silva Neves, n.º 1, 6110-174 Vila de Rei, ou por correio eletrónico para o endereço obras.part@cm-viladerei.pt, e ainda solicitar junto da CCDRC a marcação de uma reunião preparatória, nos termos do n.º 1 do art.º 3.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, destinada a elaborar uma proposta para a composição da comissão consultiva para acompanhamento da revisão do PDM de Vila de Rei e respetiva constituição, nos termos, respetivamente, do disposto na alínea b) do art.º 4.º e n.º 1 do art.º 5.º da referida Portaria. ----

----- **PONTO 5 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 151-2015 sobre o assunto: “Preço da prestação de serviços do lugar” – para deliberação;** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 20/2015, de 06 de Outubro de 2015)**-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“Informação n.º 151-2015.** -----

-----**Assunto: “Preço da apresentação de serviço do lagar”**-----

-----O Lagar de Vila de Rei foi inaugurado no dia 19 de Setembro de 2015, pretende-se iniciar a campanha do azeite no período entre 15 de Outubro e 1 de Novembro de 2015. -----

-----Nos termos da alínea e) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, “1- Compete à Câmara Municipal: e) Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras.”-----

-----“1- Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.-----

-----2- Para efeitos do disposto no número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor.”-----

-----Desta forma, visto que o lagar ainda não entrou em funcionamento, não existem custos históricos, logo foi feita uma análise aos preços cobrados nos lagares dos concelhos vizinhos, nomeadamente Proença-a-Nova, Sertã, Mação e Ferreira do Zêzere.-----

-----O valor da prestação de serviços nos referidos concelhos está no intervalo de € 0,07 a € 0,15 por kg de azeitona, com IVA incluído.” -----

-----Acedeu o **Presidente da Câmara** propondo o valor de € 0,07 por kg de azeitona,

com Iva Incluído. -----

----- Após discussão da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por maioria, contabilizando 3 (três) votos a favor e 2 (duas) abstenções do Partido Socialista, cobrar o valor de € 0,07 por kg de azeitona, com IVA incluído. -----

----- Solicitou intervenção o **Vereador Luís Miguel Batista Jerónimo** para dizer que a posição do Partido Socialista sempre foi contra a construção do Lagar em Vila de Rei, dessa forma não se manifesta em relação a valores para o mesmo. -----

----- **PONTO 6 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo para a prestação de serviços no Âmbito do Projeto de Sensibilização Desportiva “Vila em Movimento” – para deliberação;** -----

----- A Câmara aprovou por unanimidade o pedido de Parecer Prévio Vinculativo para a prestação de serviços no âmbito do Projeto de Sensibilização Desportiva “Vila em Movimento, no montante de € 10.298,88 (dez mil duzentos e noventa e oito euros e oitenta e oito cêntimos). -----

----- **PONTO 7 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo para a prestação de serviços de mestre lagareiro para a campanha de 2015 – para deliberação;** -----

----- A Câmara aprovou por maioria, contabilizando 3 (três) votos a favor e 2 (duas) abstenções do Partido Socialista, o pedido de Parecer Prévio Vinculativo para a prestação de serviços de mestre lagareiro para a campanha de 2015, no montante de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos mil euros). -----

----- **PONTO 8 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º DPCE – 361-2015 sobre o assunto: “Ação Social Escolar – 1º Ciclo/Ano Escolar 2015/2016” – para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 20/2015, de 06 de Outubro de 2015)**-----

-----“**Informação n.º DPCE - 361-2015.** -----

-----**Assunto: “Ação Social Escolar – 1º Ciclo/Ano Escolar 2015/2016”**-----

-----O Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de Julho vem definir para o ano escolar de 2015/2016 as condições referentes às medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, nomeadamente no que refere aos auxílios económicos destinados às crianças do 1.º ciclo. -----

-----Assim foi entregue a lista nominal de crianças do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei devidamente elaborada pelo funcionário Abílio Fernando. -----

-----Tendo sido analisados os requerimentos relativos à Ação Social Escolar – refeições através das imposições constantes do Despacho já mencionado do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, foram atribuídos os escalões que se apresentam em anexo com efeito desde o dia 21 de setembro de 2015, data em que iniciaram as aulas no Agrupamento de Escolas de Vila de Rei. -----

-----Beneficiam da presente medida 25 crianças posicionadas no escalão A, ficando o município a participar a 100% da refeição/diária e 34 crianças do escalão B ficando o município a participar 50% da refeição/diária. -----

-----Mais se informa que a fórmula de cálculo do escalão atribuído é determinado pelo posicionamento, de cada agregado familiar, nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, conforme o disposto do Despacho já mencionado.-----

-----À consideração superior.”-----

-----Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir os escalões ao 1º ciclo para o ano Escolar 2015/2016, nomeadamente, a 25 crianças posicionadas no escalão A, ficando o município a participar a 100% da refeição/diária e 34 crianças do escalão B ficando o município a participar 50% da

refeição/diária. -----

----- **PONTO 9 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica**
n.º DPCE – 362-2015 sobre o assunto: “Ação Social Escolar – Jardim de Infância/ano
Escolar 2015/2016” – para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a
transcrever:-----

----- **“Informação n.º DPCE-362-2015**-----

----- **Assunto: “Ação Social Escolar – Jardim de Infância/ano Escolar 2015/2016”**-----

----- O Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho vem definir para o ano escolar de
2015/2016 as condições referentes às medidas de ação social escolar, da responsabilidade
do Ministério da Educação e dos Municípios, nomeadamente no que refere aos auxílios
económicos destinados às crianças do Jardim de Infância.-----

----- Assim foi entregue a lista nominal de crianças do Jardim de Infância do
Agrupamento de Escolas de Vila de Rei devidamente elaborada pelo funcionário Abílio
Fernando.-----

----- Tendo sido analisados os requerimentos relativos à Ação Social Escolar – refeições
através das imposições constantes do Despacho já mencionado do Gabinete do Secretário
de Estado do Ensino e da Administração Escolar, foram atribuídos os escalões que se
apresentam em anexo com efeito desde o dia 21 de setembro de 2015, data em que
iniciaram as aulas no Agrupamento de Escolas de Vila de Rei.-----

----- Beneficiam da presente medida 10 crianças posicionadas no escalão A, ficando o
município a participar a 100% da refeição/diária e 11 crianças do escalão B ficando o
município a participar 50% da refeição/diária.-----

----- Mais se informa que a fórmula de cálculo do escalão atribuído é determinado pelo
posicionamento, de cada agregado familiar, nos escalões de rendimento para atribuição de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 20/2015, de 06 de Outubro de 2015)**-----

abono de família, conforme o disposto do Despacho já mencionado. -----

-----Á consideração superior.”-----

-----Após análise da informação acima mencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir os escalões do Jardim de Infância para o ano Escolar 2015/2016, nomeadamente, a 10 crianças posicionadas no escalão A, ficando o município a participar a 100% da refeição/diária e 11 crianças do escalão B ficando o município a participar 50% da refeição/diária. -----

-----**PONTO 10 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º DPCE – 363-2015 sobre o assunto: “Ação Social Escolar – Livros e Material Escolar 1º Ciclo/Ano Escolar 2015/2016” – para deliberação;** -----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“**Informação n.º DPCE-363-2015**-----

-----**Assunto: “Ação Social Escolar – Livros e Material Escolar 1º Ciclo/Ano Escolar 2015/2016”** -----

-----O Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de Julho vem definir para o ano escolar de 2015/2016 as condições referentes às medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, nomeadamente no que refere aos auxílios económicos destinados à comparticipação na aquisição dos manuais escolares e material escolar das crianças do 1º Ciclo. -----

-----Assim o Despacho supra mencionado determina que no ano letivo 2015/2016 os agregados familiares cuja situação económica é desfavorável tenham comparticipação para fazer face aos encargos de livros e outro material escolar. -----

-----A comparticipação financeira será dada através da fórmula de cálculo do escalão

atribuído, determinado pelo posicionamento, de cada agregado familiar, nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, conforme o disposto no anexo III referente ao 1º ciclo do ensino básico do Despacho já mencionado.-----

----- Assim o Município de Vila de rei irá participar através do seu orçamento um valor de € 1.784,10 (mil setecentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos) em material escolar e livros no 1º ciclo, beneficiando do presente apoio 59 crianças.-----

----- Face ao ano letivo anterior temos um aumento de 7 crianças a beneficiar dos auxílios económicos destinados à participação na aquisição dos manuais escolares e material escolar, representando um acréscimo no valor de € 260,50 (duzentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos).-----

----- À consideração superior.” -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, participar através do seu orçamento um valor de € 1.784,10 (mil setecentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos) em material escolar e livros no 1º ciclo, beneficiando do presente apoio 59 crianças e face ao ano letivo anterior temos um aumento de 7 crianças a beneficiar dos auxílios económicos destinados à participação na aquisição dos manuais escolares e material escolar, representando um acréscimo no valor de € 260,50 (duzentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos). -----

----- **PONTO 11 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 148-2015 sobre o assunto: “Loteamento Vale Galego – Zona 2 B)” – para deliberação; --**

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“Informação n.º 148-2015-----**

----- **Assunto: “Loteamento Vale Galego – Zona 2 B)” -----**

----- Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 20/2015, de 06 de Outubro de 2015)**-----

-----1.Pretende-se com a presente informação a apresentação do projeto para a criação de vinte lotes distintos no denominado Loteamento Vale Galego – Zona 2 B), localizado na zona sul do Loteamento Vale Galego. -----

-----2.O presente projeto orienta-se pelo disposto no Plano de Pormenor de Vale Galego, para a zona em que se insere, e pela legislação respeitante a operações de loteamento bem como o artigo 7.º do Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março respeitante a operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública. -----

-----3.A Proposta insere-se numa zona caracterizada no plano de Pormenor de Vale Galego identificada como Unidade de Intervenção 2 – U2. -----

-----4.O prédio no qual será efetuada a operação é propriedade do Município de Vila de Rei e tem as seguintes confrontações:-----

-----Prédio rústico sito em Cidreiro – Regateira – Vila de Rei, freguesia e concelho de Vila de Rei, com área de 25.814,34 m², com as seguintes confrontações: Norte – Município de Vila de Rei, Sul – estrada; Nascente – João Mateus Francisco e estrada; Poente – Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (Município e estrada).-----

-----**Descrição da solução proposta em termos de operação de loteamento:**-----

-----**Criação de 20 lotes destinados a habitação, com a seguinte configuração.**-----

-----**Lote 1 (parcela 4 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 601,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 180,00m² e uma área máxima de construção de 450,00m², confrontando a norte com o Município de Vila de Rei, a Sul com Lote 2, Nascente com Município de Vila de Rei e a Poente com a via pública.-----

-----**Lote 2 (parcela 5 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 696,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 210,00m² e uma área máxima de construção de 525,00m², confrontando a norte com Lote 1, a Sul com Lote 3, Nascente com

Município de Vila de Rei e a Poente com a via pública. -----

----- **Lote 3 (parcela 6 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 696,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 210,00m² e uma área máxima de construção de 525,00m², confrontando a norte com Lote 2, a Sul com Lote 4, Nascente com Município de Vila de Rei e a Poente com a via pública. -----

----- **Lote 4 (parcela 7 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 696,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 210,00m² e uma área máxima de construção de 525,00m², confrontando a norte com Lote 3, a Sul com Lote 5, Nascente com Município de Vila de Rei e a Poente com a via pública. -----

----- **Lote 5 (parcela 8 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 696,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 210,00m² e uma área máxima de construção de 525,00m², confrontando a norte com Lote 4, a Sul com Lote 6, Nascente com Município de Vila de Rei e a Poente com a via pública. -----

----- **Lote 6 (parcela 9 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 696,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 210,00m² e uma área máxima de construção de 525,00m², confrontando a norte com Lote 5, a Sul com Lote 7, Nascente com Município de Vila de Rei e a Poente com a via pública. -----

----- **Lote 7 (parcela 10 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 696,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 210,00m² e uma área máxima de construção de 525,00m², confrontando a norte com Lote 6, a Sul com Lote 8, Nascente com Município de Vila de Rei e a Poente com a via pública. -----

----- **Lote 8 (parcela 11 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 696,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 210,00m² e uma área máxima de construção de 525,00m², confrontando a norte com Lote 7, a Sul com Lote 9, Nascente com Município de Vila de Rei e a Poente com a via pública. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 20/2015, de 06 de Outubro de 2015)**-----

-----**Lote 9 (parcela 12 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 696,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 210,00m² e uma área máxima de construção de 525,00m², confrontando a norte com Lote 8, a Sul com Lote 10, Nascente com via pública e a Poente com a via pública.-----

-----**Lote 10 (parcela 13 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 696,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 210,00m² e uma área máxima de construção de 525,00m², confrontando a norte com Lote 9, a Sul com Lote 11, Nascente com via pública e a Poente com a via pública.-----

-----**Lote 11 (parcela 14 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 696,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 210,00m² e uma área máxima de construção de 525,00m², confrontando a norte com Lote 10, a Sul com Lote 12, Nascente com via pública e a Poente com a via pública.-----

-----**Lote 12 (parcela 15 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 702,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 210,00m² e uma área máxima de construção de 525,00m², confrontando a norte com Lote 11, a Sul com Lote 13, Nascente com via pública e a Poente com a via pública.-----

-----**Lote 13 (parcela 16 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 594,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 180,00m² e uma área máxima de construção de 450,00m², confrontando a norte com Lote 12, a Sul com Lote 14, Nascente com via pública e a Poente com a via pública.-----

-----**Lote 14 (parcela 17 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 703,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 210,00m² e uma área máxima de construção de 525,00m², confrontando a norte com Lote 13, a Sul com Município de Vila de Rei, Nascente com via pública e a Poente com a via pública.-----

----- **Lote 15 (parcela 29 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 285,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 217,50m² e uma área máxima de construção de 577,50m², confrontando a norte com o Município de Vila de Rei, a Sul o Lote 16, Nascente com via pública e a Poente com o Município de Vila de Rei. -----

----- **Lote 16 (parcela 28 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 285,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 217,50m² e uma área máxima de construção de 577,50m², confrontando a norte com o Lote 15, a Sul o Lote 17, Nascente com via pública e a Poente com o Município de Vila de Rei.-----

----- **Lote 17 (parcela 27 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 285,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 217,50m² e uma área máxima de construção de 577,50m², confrontando a norte com o Lote 16, a Sul o Município de Vila de Rei, Nascente com via pública e a Poente com o Município de Vila de Rei. -----

----- **Lote 18 (parcela 26 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 285,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 217,50m² e uma área máxima de construção de 577,50m², confrontando a norte com o Município de Vila de Rei, a Sul o Lote 19, Nascente com via pública e a Poente com o Município de Vila de Rei. -----

----- **Lote 19 (parcela 25 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 285,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 217,50m² e uma área máxima de construção de 577,50m², confrontando a norte com o Lote 18, a Sul o Lote 20, Nascente com via pública e a Poente com o Município de Vila de Rei.-----

----- **Lote 20 (parcela 24 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 285,00m², destinado a habitação, com uma área máxima de implantação de 217,50m² e uma área máxima de construção de 577,50m², confrontando a norte com o Lote 19, a Sul o Município de Vila de Rei, Nascente com via pública e a Poente com o Município de Vila de Rei. -----

----- 5. Analisando as peças desenhadas, que constituem o presente projeto verifica-se



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 20/2015, de 06 de Outubro de 2015)**-----

claramente que a disposição dos lotes se encontra de forma harmoniosa.-----

-----6.Todos os lotes terão acesso e frente para o arruamento existente, fazendo-se a partir destes o acesso pedonal e rodoviário. -----

-----7.Resumindo: -----

	Total
Área destinada aos lotes	11.270,00m ²
Área destinada a espaços verdes	1.145,45m ²
Área destinada a passeios	1.051,82m ²
Área destinada a estacionamento	392,18m ²
Área de arruamento	2.061,98m ²
TOTAL	15.921,43m²
Área remanescente	9.892,91m ²

-----8.Relativamente ao estipulado no Plano de Urbanização de Vila de Rei e com o Plano de Pormenor de Vale Galego (Zona 2) temos o seguinte:-----

-----*Artigo 6º*-----

-----**Áreas de Construção**-----

-----1. Os parâmetros urbanísticos são os que constam do quadro anexo das disposições urbanísticas por parcela, inserido na planta de implantação e anexo a este regulamento.-----

-----**UNIDADE DE INTERVENÇÃO 2 – U 2**-----

N.º	Área	Área Máxima	Tipologia	Área	N.º Pisos	Usos da Parcela (*)
1	690.00	210.00	Isolada	420.00	R/C+1	Habitaco/Comrcio/Servios
2	690.00	210.00	Isolada	420.00	R/C+1	Habitaco/Comrcio/Servios
3	690.00	210.00	Isolada	420.00	R/C+1	Habitaco/Comrcio/Servios
4	601.00	180.00	Isolada	450.00	R/C+1+1/2	Habitaco
5	696.00	210.00	Geminada	525.00	R/C+1+1/2	Habitaco
6	696.00	210.00	Geminada	525.00	R/C+1+1/2	Habitaco
7	696.00	210.00	Geminada	525.00	R/C+1+1/2	Habitaco
8	696.00	210.00	Geminada	525.00	R/C+1+1/2	Habitaco
9	696.00	210.00	Geminada	525.00	R/C+1+1/2	Habitaco
10	696.00	210.00	Geminada	525.00	R/C+1+1/2	Habitaco
11	696.00	210.00	Geminada	525.00	R/C+1+1/2	Habitaco

12	696,00	210,00	Geminada	525,00	R/C+1+1/2	Habitaco
13	696,00	210,00	Geminada	525,00	R/C+1+1/2	Habitaco
14	696,00	210,00	Geminada	525,00	R/C+1+1/2	Habitaco
15	702,00	210,00	Isolada	525,00	R/C+1+1/2	Habitaco
16	594,00	180,00	Isolada	450,00	R/C+1+1/2	Habitaco
17	703,00	210,00	Isolada	525,00	R/C+1+1/2	Habitaco
18	285,00	217,50	Colectiva	577,50	R/C+2+ Anexo	Habitaco
19	285,00	217,50	Colectiva	577,50	R/C+2+ Anexo	Habitaco
20	285,00	217,50	Colectiva	577,50	R/C+2+ Anexo	Habitaco
21	285,00	217,50	Colectiva	577,50	R/C+2+ Anexo	Habitaco
22	285,00	217,50	Colectiva	577,50	R/C+2+ Anexo	Habitaco
23	285,00	217,50	Colectiva	577,50	R/C+2+ Anexo	Habitaco
24	285,00	217,50	Colectiva	577,50	R/C+2+ Anexo	Habitaco
25	285,00	217,50	Colectiva	577,50	R/C+2+ Anexo	Habitaco
26	285,00	217,50	Colectiva	577,50	R/C+2+ Anexo	Habitaco
27	285,00	217,50	Colectiva	577,50	R/C+2+ Anexo	Habitaco
28	285,00	217,50	Colectiva	577,50	R/C+2+ Anexo	Habitaco
29	285,00	217,50	Colectiva	577,50	R/C+2+ Anexo	Habitaco
TOTAL	19325,00	6120,00	-	15390,00	-	-

----- 9.Toda a rede viria que servir o loteamento ser a existente, e um arruamento a construir o qual ser pavimentado em asfalto, assim como os estacionamento. -----

----- 10.O fornecimento de energia eltrica far-se- a partir da rede existente no arruamento recentemente construdo do lado poente. Sero estabelecidas as infraestruturas de Baixa Tenso e Iluminao Pblica. -----

----- 11.Todos os lotes sero servidos pela rede de telecomunicaoes, que dever ser subterrnea e ligada  rede existente. -----

----- 12.O abastecimento de gua ao loteamento ser assegurado pela ligaoo  rede pblica dos Servios de guas de Vila de Rei, a partir da rede existente no arruamento recentemente construdo do lado poente. Sendo o abastecimento feito atravs do prolongamento da conduta existente no arruamento poente, a partir da qual se far a derivaoo que ser implantada na infraestrutura do passeio, derivando-a assim para cada lote. -----

----- 13.Os esgotos sero encaminhados para a rede geral de esgotos da Cmara Municipal de Vila de Rei, existente no arruamento recentemente construdo do lado poente, que por sua vez ser encaminhado para a E.T.A.R. do Carrascal.-----

----- 14.Pretende-se dotar desde j, o loteamento com um sistema de abastecimento de gs que embora a instalaoo v funcionar com gs propano na fase subsequente  sua



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 20/2015, de 06 de Outubro de 2015)**-----

construção, pretende-se para o efeito a instalação de um posto de armazenagem de GPL constituído por um reservatório. A instalação é já dimensionada para a utilização de gás natural. A Rede subterrânea servirá individualmente cada um dos lotes, segundo projeto Especial de acordo com as normas técnicas e específicas de construção designadamente o Regulamento Técnico relativo ao projeto, construção, exploração e orçamentação de redes de distribuição de gases combustíveis, Portaria n.º 386/94 de 16 de Junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 690/2001 de 10 de Julho e demais Legislação em vigor.-----

-----**Face ao exposto e salvo melhor opinião propõe-se a apresentação do projeto de loteamento designado por “Loteamento Vale Galego – Zona 2B)” na próxima Reunião do Executivo Camarário para aprovação.**-----

-----Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o projeto para a criação de vinte lotes distintos no denominado Loteamento Vale Galego – Zona 2 B), localizado na zona sul do Loteamento Vale Galego.-----

-----**PONTO 12 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 153-2015 sobre o assunto: “Projeto de arquitetura da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei” – para conhecimento;**-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“Informação n.º 153-2015.**-----

-----**“ Projeto de arquitetura da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei.”**-----

-----No âmbito do concurso Público para a elaboração de projetos para a ampliação da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei, adjudicada a firma Meche – Consultores e Engenharia, Lda, pelo valor de 10.000,01 € (dez mil euros e um cêntimo), foi apresentado o

projeto de arquitetura relativo a criação das salas de aula.-----

----- Assim, e tendo a direção da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei, emitido pronúncia favorável e dado que o proposto no projeto de arquitetura vai ao encontro do pretendido, pelo presente se propõe que a proposta de projeto de arquitetura seja aprovado. -

----- Relativamente ao acesso para entrada na escola e o pavilhão do campo de jogos a Direção da Escola também emitiu parecer favorável, sendo de realçar que relativamente ao circuito de manutenção a Direção da Escola escolheu a versão dos 220 m. -----

----- Face ao exposto e dado que a proposta de arquitetura vai ao encontro do pretendido, propõem-se a aprovação do Projeto de arquitetura para a criação das seis salas, bem como o circuito de manutenção com a extensão de 220 metros.-----

----- Dado que a aprovação dos projetos de arquitetura é uma competência da Câmara Municipal delegada no Senhor Presidente, propõe-se que a presente informação em caso de aprovação, seja encaminhada para conhecimento do executivo camarário.-----

----- À consideração superior,-----

----- A Câmara tomou conhecimento da informação acima transcrita, do projeto de arquitetura para a criação das seis salas, bem como do circuito de manutenção com a extensão de 220 metros.-----

----- **PONTO 13 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 149-2015 sobre o assunto: “Fornecimento e montagem de equipamento para lagar e zona de embalagem – Auto de medição n.º1” – para conhecimento;** -----

----- A Câmara tomou conhecimento do auto de medição n.º1, de trabalho normais, referente ao Fornecimento e montagem de equipamento para lagar e zona de embalagem. ---

----- **PONTO 14 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 123-2015 sobre o assunto: “Construção de um Edifício para a instalação de um lagar e zona de embalagem – Auto de medição n.º2” – para conhecimento;** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 20/2015, de 06 de Outubro de 2015)**-----

-----A Câmara tomou conhecimento do auto de medição n.º2, de trabalho normais, referente à Construção de um Edifício para a instalação de um lagar e zona de embalagem. --

-----**PONTO 15 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º DPCE – 333-2015 sobre o assunto: “Tricota esta Ideia – “Manta Solidária do Concelho de Vila de Rei” – para conhecimento;**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da informação acima mencionada, referente à “Manta Solidária do Concelho de Vila de Rei” - Tricota esta Ideia, realizada por várias pessoas particulares e entidades do concelho.-----

-----**PONTO 16 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 152-2015 sobre o assunto: “Listagem dos pagamentos e Recebimentos no mês de Setembro de 2015” – para conhecimento;**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem de pagamento e recebimentos no mês de setembro de 2015.-----

-----**PONTO 17 – Ofício da Associação de Desenvolvimento Florestal do Concelho de Ferreira do Zêzere sobre o assunto: “Candidatura da FlorZêzere ao Ninho de Empresas de Vila de Rei” – para deliberação;**-----

-----Após análise de discussão sobre o ofício mencionado, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a candidatura da Florzêzere ao Ninho de Empresas de Vila de Rei.

-----**PONTO 18 – Ofício dos Esganados TT Vila de Rei sobre o assunto: “Pedido de Apoio referente a evento realizado no Certame XXVI Feira de Enchidos Queijo e Mel” – para deliberação;**-----

-----Após análise e discussão sobre o ofício mencionado, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, ceder um apoio no valor de € 500,00 (quinhentos euros) para ajuda no evento (demonstração de Freestyle) organizado pelos Esganados TT Vila de Rei no

Certame da XXVI Feira de Enchidos Queijo e Mel.-----

----- **PONTO 19 – Ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei sobre o assunto: “Pedido de Colaboração – Material para ambulância” – para deliberação;** -----

----- Solicitou intervenção o **Vereador Luís Miguel Batista Jerónimo**, para mencionar que o Partido Socialista é favor do apoio total da listagem de material.-----

----- Aceceu o **Presidente da Câmara** para esclarecer que no âmbito do Acordo existente entre o Município de Vila de Rei e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei, esteve presente numa reunião com o Presidente da Direção dos Bombeiros, na qual ficou decidido que neste momento a urgência é o pagamento do desfibrilhador.-----

----- **PONTO 20 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 339-2015 sobre o assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária” – para ratificação;** -----

----- Após análise da informação acima mencionada, o Executivo Camarário ratificou por unanimidade a atribuição do serviço de teleassistência domiciliária à Senhora Maria de Lurdes, residente em Vale das Casas. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.15h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

